



LEI Nº 159/2006.

PORTALEGRE/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, a contratar pelo prazo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano pessoal técnico especializado em informática e dá outras providências.

CONSIDERANDO que está assegurado na Constituição Federal o direito de todo cidadão o acesso à educação e o conhecimento;

CONSIDERANDO que o Município de Portalegre/RN, assegurou mediante assinatura de Convênios com o Ministério das Comunicações e Ciências e Tecnologia recursos para implantação de 02 (dois) Centros de Inclusão Digital no nosso Município;

CONSIDERANDO que está assegurado nos Planos de Trabalhos aprovados pelos órgãos financiadores dos respectivos Centros de Inclusão Digital os recursos necessários para capacitar os cidadãos de Portalegre/RN a ter oportunidade e acesso à tecnologia da informação, à internet e os conhecimentos básicos de computação;

CONSIDERANDO que é indispensável à contratação temporária de pessoal qualificado em informática para ministrar os cursos básicos de computação que serão oferecidos à população;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06 (Seis) meses 02 (dois) Monitores de Telecentro e 01 (Um) Coordenador para trabalharem no Centro de Inclusão Digital implantado na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Filomena Sampaio de Souza", localizada a Rua Antonio de Freitas, 08 – Centro – Portalegre/RN, financiado com recursos do Ministério das



Comunicações/Prefeitura Municipal de Portalegre, Objeto de Convênio nº 154/2005.

Art. 2º - Contratar pelo período de 01 (Um) ano, 01 (Um) Monitor de Telecentro com capacidade técnico-pedagógica, 01 (Um) Coordenador, 01 (Um) Agente de Desenvolvimento Administrativo do Telecentro e 01 (Um) Técnico com Curso Superior em Ciências da Computação ou Informática, para trabalharem no centro de Inclusão Digital que funcionará em um prédio público localizado à Travessa Venâncio Fonseca da Rocha, 23 - Centro - Portalegre/RN, financiado com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0183082/2005/MCT/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2006.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL